



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS PARLAMENTARES

OFÍCIO CIRCULAR Nº **24/2023/GAB/SEP AR/SRI/PR**

**Brasília, 14 de agosto de 2023.**

Assunto: **período de janela de crédito para alterações orçamentárias- RPs 7 e 8.**

Prezado (a) Senhor (a) Coordenador (a) de Bancada Estadual ou Presidente de Comissão Mista ou Permanente,

Transmito a Vossa Excelência, atendendo à solicitação da Secretaria de Orçamento Federal (SOF/MPO), esclarecimentos acerca da abertura do prazo para a realização de pedidos de alterações orçamentárias, **que ocorrerá de 15 a 24 de agosto de 2023**, observados os procedimentos e orientações constantes do Anexo 1 a este ofício.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato por meio do endereço de e-mail [sri.emendas@presidencia.gov.br](mailto:sri.emendas@presidencia.gov.br) ou pelo número 3411-3943.

Atenciosamente,

VALMIR PRASCIDELLI

Secretário Especial de Assuntos Parlamentares



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS PARLAMENTARES

**ANEXO 1**

1. Comunicamos aos autores de emendas de Bancada ou Presidente de Comissão Mista ou Permanente a abertura da janela de crédito para os Órgãos Setoriais no primeiro decêndio do mês de setembro, e, portanto, nos termos do § 1º, do art. 3º da Portaria Interministerial MPO/MGI/SRI-PR Nº 1, de 3 de março de 2023, **pedimos que sejam enviadas as solicitações de remanejamentos no prazo de 15 a 24 de agosto, por meio de ofício, valendo-se do modelo constante do Anexo dessa Portaria.**
2. Esse referido Anexo especifica os seguintes campos: **Emenda (8 dígitos) / Órgão (cinco dígitos) / Unidade Orçamentária (5 dígitos) / funcional programática (17 dígitos) / GND (1 dígito) / valor, os quais devem ser preenchidos do quadro “De/Para” abaixo:**

**DE**

<b><u>EMENDA</u></b>	<b><u>ÓRGÃO</u></b>	<b><u>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</u></b>	<b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b>	<b><u>GND</u></b>	<b><u>VALOR</u></b>
<b><u>7106.0002</u></b>	<b><u>39000</u></b>	<b><u>39252</u></b>	<b><u>26.782.3006.1055.0029</u></b>	<b><u>4</u></b>	

**PARA**

<b><u>EMENDA</u></b>	<b><u>ÓRGÃO</u></b>	<b><u>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</u></b>	<b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b>	<b><u>GND</u></b>	<b><u>VALOR</u></b>
<b><u>7106.0002</u></b>	<b><u>39000</u></b>	<b><u>39252</u></b>	<b><u>26.782.3006.219Z.0001</u></b>	<b><u>4</u></b>	

3. As solicitações de remanejamentos acima referidas, conforme modelo constante do Anexo 2, deverão ser enviadas à SRI/PR [sri.emendas@presidencia.gov.br](mailto:sri.emendas@presidencia.gov.br), com cópia ao órgão detentor da emenda, detalhando as programações envolvidas, tanto as que serão objeto de cancelamento quanto as de suplementação de recursos, em seu menor nível (subtítulo).



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS PARLAMENTARES

4. **Solicitamos que seja enviado um único ofício e por alteração orçamentária (De/Para).**
5. **Caso seja necessário o envio de mais de uma alteração orçamentária (De/Para), sugerimos que as solicitações tenham uma ordem sequencial na numeração dos ofícios.**
6. **Ressaltamos que nas solicitações de alterações orçamentárias que envolvam dotações classificadas com RPs 7 e 8 deverão constar no cancelamento o detalhamento de uma única emenda e na suplementação apenas um órgão de destino, conforme art. 13, § 5º, da Portaria SOF/MPO nº 14, de 16 de fevereiro de 2023.**
7. No caso de programações “de/para”, isto é, que sofreram transposição para novos órgãos, em decorrência do novo arranjo organizacional do Poder Executivo Federal, os remanejamentos propostos para programações extintas serão rejeitados.
8. Nesse sentido, de posse das solicitações formalizadas pelas coordenações de Bancadas ou Presidente de Comissão Mista ou Permanente, a SRI/PR encaminhará os Ofícios aos Órgãos Setoriais, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, que promoverão a inclusão de pedido de crédito no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP das programações classificadas com RPs 7 e 8, **referentes a créditos suplementares abertos por ato do Poder Executivo**, autorizados na Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023 - LOA 2023, **ou por projeto de lei de crédito adicional.**
9. Informamos que os remanejamentos propostos nas solicitações de alteração das Bancadas não poderão aumentar a quantidade de suas respectivas emendas, de modo que não resultem em quantidade de emendas superior àquela aprovada na LOA 2023, conforme disposto no inciso I do § 7º de seu art. 4º.
10. Os referidos procedimentos e prazos para solicitação de alterações orçamentárias, no exercício de 2023, estão dispostos no art. 52 da Portaria SOF/MPO nº 14, de 2023 e na Portaria Interministerial MPO/MGI/SRI-PR Nº 1, de 2023.
11. Consoante os artigos 31 e 33 da Portaria Interministerial MPO/MGI/SRI-PR Nº 1, de 2023, as programações de emendas de Bancada, com impedimento técnico para execução, poderão ser



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
**SECRETARIA ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS PARLAMENTARES**

canceladas para abertura de créditos suplementares, mediante solicitação dos autores e na forma do Anexo dessa Portaria, conforme autorização disposta no § 7º do art. 4º da LOA 2023, desde que, cumulativamente:

I - haja impedimento técnico ou legal que impossibilite a execução da despesa, em conformidade com o disposto no § 29 do art. 72 da Lei nº 14.436, de 2022 - LDO 2023, atestado pelo órgão setorial do SPOF;

II - haja solicitação ou concordância do autor da emenda;

III - os recursos sejam destinados à suplementação de dotações correspondentes a:

a) outras emendas do autor; ou

b) programações constantes da LOA 2023, hipótese em que os recursos de cada emenda do autor integralmente anulada deverão complementar único subtítulo (não pode criar "filhotes"); e

IV - não ocorra redução do montante das dotações orçamentárias destinadas na LOA 2023 e em seus créditos adicionais, por autor, a ações e serviços públicos de saúde.

11. Por fim, de acordo com o art. 38 da Portaria Interministerial MPO/MGI/SRI-PR Nº 1, de 2023, as programações de emendas de Comissão Mista ou Permanente poderão ser canceladas para abertura de créditos suplementares, mediante solicitação dos autores e na forma do Anexo dessa Portaria, conforme autorização disposta no inciso II do § 7º do art. 4º da LOA 2023, desde que, cumulativamente:

a) haja solicitação ou concordância do autor da emenda;

b) os recursos sejam destinados à suplementação de dotações correspondentes a outras emendas do autor ou programações constantes desta Lei, sem a exigência de que haja anulação integral da emenda do autor;

c) não ocorra redução do montante das dotações destinadas nesta Lei e em seus créditos adicionais, por autor, a ações e serviços públicos de saúde.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
**SECRETARIA ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS PARLAMENTARES**

**Anexo II – Modelo de Ofício**

Ofício n.º \_\_\_\_\_

(Local, data).

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)

Nome do (a) Ministro (a)

Ministro-Chefe da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República

Endereço

Assunto: (inserir aqui objeto a sofrer alteração na emenda parlamentar – ex.: ação, localizador, GND, etc.)

Senhor (a) Ministro (a),

Cumprimentando-o (a) cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para informar que apresentei emenda parlamentar ao Orçamento Geral da União no exercício de 2023.

Ante o exposto, solicito as alterações a seguir descritas:

1- DE:

EMENDA	ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	GND	VALOR

Para:

EMENDA	ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	GND	VALOR

JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome do (a) Coordenador (a) da Bancada Estadual Autora da Emenda  
OU Nome do Presidente da Comissão Mista ou Permanente